



**LEI Nº 2.012 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**10 – SERVIÇOS DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**

**01 – SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO**

**MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO TURISMO**

44.90.93.00.00.00 – 01.110	Indenizações e Restituições	R\$	12.000,00
44.90.93.00.00.00 – 02.110	Indenizações e Restituições	R\$	588.000,00

**TOTAL GERAL** **R\$ 600.000,00**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com as seguintes anulações orçamentárias.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07 – SETOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS**

33.90.36.00.00.00 – 05.200	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	21.000,00
33.90.39.00.00.00 – 02.200	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	34.000,00
33.90.39.00.00.00 – 05.200	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	22.000,00

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

44.90.51.00.00.00 – 05.100	Obras e Instalações	R\$	367.000,00
----------------------------	---------------------	-----	------------

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**13 – SETOR DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA**

**01 – SETOR DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA**

33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	156.000,00
----------------------------	---	-----	------------

**TOTAL GERAL** **R\$ 600.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 29 de Novembro de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos